

Página 1 de 21

#### VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

# ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSUMO A GÁS NA UNIDADE DOMICILIAR, TROCA DAS VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO DE 2º ESTÁGIO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO FLEXÍVEL REVESTIDO DE MALHA DE AÇO COM VÁLVULA DE BLOQUEIO, SENDO A ÁREA DE ABRANGÊNCIA EM MOSSORÓ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

# 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a execução dos serviços de conversão de equipamentos de consumo a gás na unidade domiciliar, troca das válvulas reguladoras de pressão de 2º estágio e fornecimento e instalação de tubo flexível revestido de malha de aço com válvula de bloqueio, sendo a área de abrangência em Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

- 2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da *Licitação Presencial nº 013/2019*, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.
- 2.2 Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item acima.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2019 da Companhia, na conta "**PO 2019 – Despesas e Custos Operacionais – Item 3.2.11**".

# <u>4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:</u>

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.



Página 2 de 21

#### VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - A <b>CONTRATANTE</b> pag	ará a <b>CONTRATADA</b> , pela	a execução	do objeto	contratado,	o valor	total	de <b>R\$</b>
XX.XXX,XX (		), co	nforme Pla	anilha de Pre	ços Uni	tários	(PPU)
(Anexo II deste CONTRATO)	, observado o disposto na	Cláusula N	ona deste I	nstrumento.	i		

- 5.2 Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 5.3 Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.
- 5.4 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.
- 5.5 O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO. Caso o respectivo instrumento contratual tenha a sua vigência prorrogada, a CONTRATADA fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 6.2 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste **CONTRATO**.
- 6.3 O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.
- 7.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.
- 7.2.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.



Página 3 de 21

#### VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- 7.2.2 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.
- 7.3 O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.
- 7.4 A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.
- 7.5 O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste **CONTRATO** e daquelas constantes nos demais anexos:
- 8.1.1 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 8.1.2 Confiar a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.
- 8.1.3 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.
- 8.1.4 Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.
- 8.1.6 Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.
- 8.1.7 Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 8.1.8 Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do presente **CONTRATO**.



Página 4 de 21

#### VISTO

- 8.1.9 Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.
- 8.1.10 Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 8.1.11 Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.
- 8.1.12 Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.
- 8.1.12.1 Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.
- 8.1.13 Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 8.1.14 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 8.1.15 Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.
- 8.1.16 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 8.1.17 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.1.18 Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.
- 8.1.19 Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 8.1.20 Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.
- 8.1.21 Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.



Página 5 de 21

#### VISTO

- 8.1.22 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do Contrato.
- 8.1.23 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.24 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.
- 8.1.24.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 8.1.25 Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos.
- 8.1.26 Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente **CONTRATO**.
- 8.1.27 Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.
- 8.1.28 Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.
- 8.1.28.1 Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.
- 8.1.29 Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- 8.1.30 Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.
- 8.1.31 Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.
- 8.1.32 Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletrônicamente pela **CONTRATANTE**.



Página 6 de 21

#### **VISTO**

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- 8.1.33 Manter repersentante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.
- 8.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** e daquelas constantes nos demais anexos:
- 8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.
- 8.2.3 Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
- 8.2.4 Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.
- 8.2.5 Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 8.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2.8 Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.
- 8.2.9 Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.
- 8.2.10 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 8.2.11 Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o presente **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.
- 8.2.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.
- 8.2.13 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte)** 



Página 7 de 21

#### VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

dias corridos após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

- 9.1.1 Caso a data de pagamento recaia sobre os dias <u>10, 20 ou 25</u> de determinado mês, o pagamento será efetuado no <u>primeiro dia útil seguinte</u>.
- 9.1.2 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.
- 9.1.3 Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico **antoniosaldanha@potigas.com.br** ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Rua Dr. João Marcelino, 1080-A | Abolição 1 | Mossoró/RN | CEP: 59612-200, ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.
- 9.1.3.1 Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:
- 9.1.3.1.1 Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;
- 9.1.3.1.2 O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.
- 9.2 A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **b)** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da CONTRATADA.
- 9.2.1 A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas deste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.
- 9.3 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam



Página 8 de 21

#### **VISTO**

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

- 9.4 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.5 A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 9.6 O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.
- 9.7 O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 9.8 Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE** e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II Planilha de Preços Unitários (PPU) deste **CONTRATO**.
- 9.9 Os serviços, objeto do presente **CONTRATO** serão medidos com base nas diretrizes contidas no Anexo Critério de Medição dos Serviços deste **CONTRATO**.
- 9.10 Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrado no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.
- 9.11 A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:
- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;
- **b)** O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento deste **CONTRATO**;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;
- d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;
- e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiaria, imputada à **CONTRATANTE**.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



Página 9 de 21

#### VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- 10.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.
- 10.1.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.
- 10.1.2 Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.
- 10.1.2.1 Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.
- 10.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.
- 10.2 A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instumento, no que couber.
- 10.3 As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo de Aditamento.
- 10.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 11.2 Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:
- I O descumprimento de obrigações contratuais;
- II A alteração da pessoa do contratado, mediante:
- a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC DA POTIGÁS**;



Página 10 de 21

#### **VISTO**

- b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:
  - i. Não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO;
  - ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
  - iii. Quando resultar prejuízo a execução do CONTRATO;
  - iv. Quando não autorizado pela CONTRATANTE.
- III O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do CONTRATO;
- IV O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- VI A decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- VII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- VIII O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- X A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- XI A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando houver;
- XII O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIII O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XV Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVI Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XVII Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XVIII Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



Página 11 de 21

#### **VISTO**

- XIX Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XX Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- § 1° As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:
- a) <u>CORRUPTA</u>: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) <u>FRAUDULENTA</u>: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) <u>COLUSIVA</u>: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) <u>COERCITIVA</u>: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) <u>OBSTRUTIVA</u>: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- § 2° As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- § 3° Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.3 A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
- I Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;
- II Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- III Judicial, nos termos da legislação.
- § 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- § 2° Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1° será de 90 (noventa) dias.
- § 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:



Página 12 de 21

#### **VISTO**

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- I Devolução da garantia, quando houver;
- II Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- III Pagamento do custo da desmobilização, quando aplicável.
- 11.4 A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**:
- I Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- II Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;
- III Na hipótese de insuficiência da garantia contratual ou quando esta não houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – A sanções administrativas constam no Item Penalidades do PROJETO BÁSICO no ANEXO I.

# 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.
- 13.2 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 13.3 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 13.4 Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 13.5 A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.
- 13.6 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.



Página 13 de 21

#### VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- 13.7 A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.
- 13.8 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.9 As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.
- 13.10 A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.
- 13.11 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.
- 13.12 A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.
- 13.13 É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligencias, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
- 13.14 O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do referido **RILC DA POTIGÁS**.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO** a terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 15.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.



Página 14 de 21

#### **VISTO**

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

# 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no PROJETO BÁSICO no ANEXO I.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - A Garantia Contratual consta no PROJETO BÁSICO no ANEXO I.

### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS:

18.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA

### 19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, de de 2019.				
PELA CONTRATANTE:				
<b>Nome</b> Diretora Presidente	<b>Nome</b> Diretor Técnico e Comercial			
PELA CONTRATADA:				
Nome				
Responsável Legal				



Página 15 de 21

#### **VISTO**

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

PELA FISCALIZAÇÃO:				
Nome				
Con	Cargo:			
Ges	tor do <b>CONTRATO</b>			
Nome	Nome			
Cargo:	Cargo:			
Fiscal Titular do <b>CONTRATO</b>	Fiscal Substituto do <b>CONTRATO</b>			
TESTEMUNHAS:				
1ª	2ª			
Nome	Nome			
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX	CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX			

### <u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO</u>

#### 

#### ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS — PPU

# ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

# 1. DEFINIÇÕES:

- 1.1 <u>CONTRATO</u>: todo e qualquer ajuste entre a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- 1.2 CONTRATADA: pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a POTIGÁS;
- 1.3 **CONTRATANTE**: entidade signatária do instrumento contratual, neste caso a POTIGÁS;
- 1.4 <u>PREPOSTO:</u> funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do **CONTRATO** e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a **CONTRATANTE**;
- 1.5 **FISCALIZAÇÃO**: atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em



Página 16 de 21

#### **VISTO**

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a **CONTRATADA** vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade;

- 1.6 FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO: representante da CONTRATANTE, especialmente designado pela autoridade competente, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Companhia sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.
- 1.7 <u>FISCAL DO CONTRATO</u>: representante da **CONTRATANTE**, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do **CONTRATO** e acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos ou de outros documentos hábeis;
- 1.8 **GESTOR DO CONTRATO:** funcionário com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do **CONTRATO**, e que possua preferencialmente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de Contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Companhia;
- 1.9 **FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para atuar como fiscal do **CONTRATO** nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- 1.10 **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para fiscalizar o **CONTRATO** quanto aos aspectos técnicos dos serviços ou materiais.

#### 2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- 2.1 Zelar pela observância dos termos constantes do **EDITAL**, termo de referência ou equivalente, bem como dos Contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- 2.2 Cuidar das questões relativas à alteração do **CONTRATO** junto à Autoridade Superior, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- 2.3 Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, quando aplicável, para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência exigida pela norma interna da Companhia;
- 2.4 Comunicar à Autoridade Superior, sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 2.5 Atestar as medições conjuntamente com o Fiscal do **CONTRATO** e encaminhar o processo de pagamento para o ordenador de despesas, obedecendo os prazos internos e contratuais para pagamento;
- 2.6 Coordenar a atividade do Fiscal do **CONTRATO**, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;



Página 17 de 21

#### VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- 2.7 Comunicar à **CONTRATADA** e a Autoridade Superior, as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o **EDITAL** ou **CONTRATO** e com a Lei;
- 2.8 Exigir somente o que for previsto no **CONTRATO**. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 2.9 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;
- 2.10 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**;
- 2.11 Coordenar pesquisas mercadológicas, executadas pelo Fiscal do **CONTRATO**, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, quando necessário, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- 2.12 Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Companhia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 2.13 Negociar o CONTRATO sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- 2.14 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 2.15 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 2.16 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

### 3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- 3.1 Conhecer o inteiro teor do **CONTRATO** a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (sendo este de fornecimento ou de serviço);
- 3.2 Anotar em registro próprio (Registro de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e informando ao Gestor do **CONTRATO** aquelas que dependam de providências;
- 3.2.1 Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no Diário de Obras;
- 3.3 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes as questões que ultrapassarem a sua competência;
- 3.4 Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);



Página 18 de 21

#### VISTO

- 3.5 Formalizar os entendimentos com a **CONTRATADA** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 3.6 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, para que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado em Lei, informando das possíveis aplicações de sanções previstas nos Contratos;
- 3.6.1 Mantida a irregularidade ou caso a **CONTRATADA** não apresente defesa prévia nos prazos estabelecidos ou a justificativa apresentada não seja acatada pela Fiscalização, esta deverá notificar o Gestor do **CONTRATO** para instauração de processo administrativo de penalidade, acompanhado dos seguintes documentos, quando couber:
- a) Notificações realizadas pela Fiscalização à CONTRATADA;
- b) Comprovantes de recebimento das comunicações e notificações à CONTRATADA;
- c) Defesas prévias e justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, no caso de notificação de possíveis aplicações de sanções contratuais por parte da **CONTRATANTE**;
- **d)** Mensagens eletrônicas enviadas/recebidas com comprovação de recebimento ou concordância da **CONTRATADA** com identificação de origem/remetente;
- **e)** Encaminhamento pela fiscalização do **CONTRATO**, das notificações e defesas prévias, quando houver, aos ordenadores de despesa (Diretores) da **CONTRATANTE**;
- f) Despachos relativos a plicação de sanções por parte dos ordenadores de despesas da CONTRATANTE;
- g) Outros documentos relacionados que comprovem o fato.
- 3.6.2 Caso a **CONTRATADA** apresente defesa prévia, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-la ao superior imediato (Gerente/Assessor) para decisão quanto a aplicação das sanções;
- 3.6.3 A **CONTRATADA** poderá ainda apresentar RECURSO quanto da decisão do superior imediato, neste caso, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminha-lo à Diretoria Executiva da Companhia para análise e decisão final com relação à aplicação das sanções.
- 3.6.4 Comunicar à **CONTRATADA**, da aplicação de penalidades após decisão final proferida pela autoridade competente;
- 3.7 Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de sua habilitação e qualificação, procedendo a com solicitação dos documentos necessários à avaliação, quando necessário;
- 3.8 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 3.9 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de **CONTRATO** e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação aos prazos ali previstos;
- 3.9.1 Para os Contratos que possuam designação de Fiscal Técnico, este será o responsável por aprovar as especificações dos materiais ou serviços contratados;
- 3.9.2 Nos contratos cujo Fiscal Técnico não vier formalmente designado e o Fiscal Titular sentir a necessidade de certificação técnica dos serviços executados e/ou fornecimento de materiais pela



Página 19 de 21

#### VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

**CONTRATADA**, este deverá requisitar um profissional da **CONTRATANTE** da área, quando houver, para atestar juntamente com ele, a execução do serviço ou enquadramento do material ao objeto contratado.

- 3.10 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 3.11 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 3.12 Controlar o saldo do **CONTRATO** em função do valor da fatura, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas decorrentes do esgotamento prematuro dos recursos contratados;
- 3.13 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro colaborador;
- 3.14 Realizar as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar os respectivos documentos fiscais/cobrança;
- 3.15 Verificar a execução do objeto contratual, receber as Faturas/Notas Fiscais, formalizar a atestação dos documentos fiscais e encaminhar as cópias, nos devidos prazos, ao Gestor do **CONTRATO**, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 3.15.1 Receber e encaminhar as cópias das Faturas/Notas Fiscais, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição, à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, e quando se tratar de material para o estoque, encaminhar também uma cópia da Nota Fiscal, devidamente atestada, à Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, observando previamente se a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 3.15.2 Ao atestar a fatura/nota fiscal, a Fiscalização do **CONTRATO** está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o Termo Contratual;
- 3.16 Devolver a Fatura/Nota Fiscal à CONTRATADA quando:
- a) Não tenha cobertura contratual;
- b) Não esteja compatível com os saldos e prazos contratuais;
- c) Não esteja acompanhado de todos os documentos legais e comprobatórios do fornecimento do bem ou do serviço ou obra; e,
- d) Conflite com os dados do Boletim de Medição.
- 3.17 Encaminhar os boletins de medição, originários dos Contratos em que é Fiscal, para pagamento à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento. As exceções serão analisadas pelo Gerente Financeiro em comum acordo com a Diretoria Administrativa e Financeira;
- 3.18 Verificar se nos Boletins de Medição (BM's), nas Autorizações de Fornecimento (AF's), nas Cartas de Autorização de Serviços (CAS's) e nas Ordens de Compra (OC's) constam, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor da área e o prazo de pagamento;



Página 20 de 21

#### **VISTO**

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

- 3.19 Observar e obedecer rigorosamente aos prazos de pagamento estabelecidos nos **CONTRATOS**, bem como o vencimento dos boletos de cobrança (quando houver);
- 3.20 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

# 4. COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA:

- 4.1 Após a devida instauração de processo administrativo de penalidade, compete:
- 4.1.1 Ao Fiscal do **CONTRATO**: notificar a **CONTRATADA** informando as situações de descumprimento de cláusulas contratuais, as possíveis sanções administrativas e o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA**, para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, bem como realizar os cálculos das multas, conforme previsão contratual;
- 4.1.2 Ao Gestor do **CONTRATO**: decidir acerca da aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**, e analisar a **DEFESA PRÉVIA** apresentada pela mesma, decidindo pela manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade;
- 4.1.2.1 Cabe ao Gestor do **CONTRATO** validar os cálculos dos valores das multas levantados pelo Fiscal, em observância ao previsto no **CONTRATO**.
- 4.1.3 À Diretoria da **CONTRATANTE**: a decisão final para aplicação da penalidade à **CONTRATADA**, quando a Fiscalização do **CONTRATO** não decidir pela relevação (dispensa) da respectiva penalidade.



Página 21 de 21

#### VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, a presente Minuta de Contrato foi previamente examinada e aprovada, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

#### **ANEXO IV**

# FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA

# À COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Av. das Brancas Dunas, nº485, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-720.

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

	•					
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
Cidade:		Estado:		CEP:		
Telefone (DDD):		Fax:		Caixa Postal:		
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:				
E-mail:						
( ) Indústria	( ) Comércio	( ) Prestador de	Serviços	( ) Órgãos/Entidades		
Tipo de Sociedade:						
( )Órgão Federal ( ) E	Economia Mista (	) S.A. ( ) LTDA (	) Microe	mpresa ( ) MEI		
Preencha a conta	corrente referente	ao mesmo <u>CNPJ e Razâ</u>	<u>ão Social</u> in	nformados acima.		
A cont	a corrente para Pess	soa Jurídica deve corres	sponder ac	CNPJ.		
Informações bar	ncárias incorretas ac	arretarão a devolução	do pagame	ento pelo Banco.		
Banco №:	Inc	Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.		ro no Banco Central.		
Agência №:	DV: Inc	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.				
Conta Corrente Nº:	DV: Inc	cluir nº da Agência e nº	do dígito v	erificador.		
Saliento que toda informaç	ão contida neste for	mulário é de nossa inte	ira respon	sabilidade.		
	<b>ome</b> ável Legal	<del></del>				

Responsável Legal CPF/MF: XXX.XXX.XXX